

PROJETO DE LEI Nº 48/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021

INSERE O ART. 97-A NO CAPÍTULO V DO TÍTULO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É inserido o art. 97-A no Capítulo V, Título, III, da Lei Municipal nº 2.083/2015, como forma de promoção e preservação do Turismo no Município de Ametista do Sul, com a seguinte redação:

“TÍTULO III - DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 97-A – *É vedada a instalação de Unidades de Suinocultura e Avicultura, Pociugas e Aviários, em áreas distantes a menos de 1.500 (um mil e quinhentos) metros do limite do perímetro urbano e de empreendimentos turísticos.*

Parágrafo Único – *Eventual violação ao disposto no caput implicará embargo do empreendimento infrator.”*

Art. 2º - Mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL -RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 25 de MAIO de 2021

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Juntamente com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e seu dignos pares o presente projeto de lei, que INSERE O ART. 97-A NO CAPÍTULO V DO TÍTULO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A reforma legislativa se faz necessária, uma vez que o diploma legal objeto de alteração, qual seja, Código de Posturas, é omissivo quanto à matéria relativa ao distanciamento de pocilgas e aviários em relação ao perímetro urbano e a empreendimentos turísticos do Município.

O referido distanciamento é deveras importante para a população residente na área urbana do município, tendo em vista as boas práticas a serem implantadas em âmbito municipal.

O Município de Ametista do Sul vem fortalecendo o setor agropecuário fortemente, com instalação de pocilgas e aviários. Por essa razão, surge a necessidade de delimitar o distanciamento dos mesmos frente ao perímetro urbano e aos pontos turísticos municipais, em virtude dos odores exalados por tais atividades, bem como o impacto de poluição causado por elas.

Ou seja, além do crescimento no número de aviários e pocilgas no Município, e por ser um fortíssimo polo turístico na região, configura-se de extrema importância que seja delimitado o distanciamento das pocilgas, bem como dos aviários, em relação ao perímetro urbano e aos empreendimentos turísticos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima, consideração e respeito.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS